



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 710/2012

SUMULA: “Inclui na Disciplina de Historia do currículo escolar da rede municipal de ensino aulas sobre o conteúdo da história política cultural e administrativa do município de Carlinda”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antonio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída na Disciplina de Historia do currículo escolar da rede municipal de ensino aulas sobre o conteúdo sobre a história política cultural e administrativa do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de setembro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal